



Lei 667/2017,

de 18 (dezoito) de dezembro de 2017.

“Dispõe a inclusão de área na zona de expansão urbana do Município de Abadia de Goiás e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

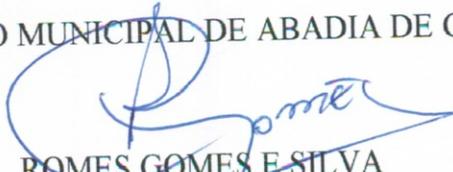
Art. 1º. Fica incluído na zona de expansão urbana a gleba de terra abaixo denominadas, com as seguintes divisas e confrontações:

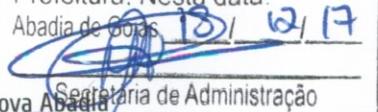
I – GLEBA 4 – PARTE INTEGRANTE DA FAZENDA QUATÍ, com área de 121,1285 ha ou 25 alqueires, 02 litros e 75,00 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis as 1ª Circunscrição de Goiânia, Matrícula Nº 86.389 Ficha 01, Livro 02.

“Inicia-se no marco M.14B com coordenadas planas U.T.M. (E=671.645,781m e N=8.146.191,526m) referenciadas no Datum SAD69, MC: 51°W e Fuso 22, virtualizado no veio de uma represa do Córrego Capitão dos Dourados, junto à divisa de terras pertencentes ao Sr. JOSÉ LEANDRO NUNES E SILVA, segue confrontando com este com o azimute e distância: AZ. 62°04’31” e D-801, 45m; daí desce por este até o marco M.23 (E=671.728,811 e N=8.146.087,914m); cravado também na margem esquerda do referido córrego com terras da INDAIÁ – ÁGUA MINERAL com os azimutes e distâncias: AZ. 154°03’30” e D-165,84m até o marco M.24; AZ. 204°27’22” e D-48,07m até o marco M.25; AZ. 167°19’45” e D-129,56m até o marco M.26; voltando a confrontar com terras do Sr. EURÍPEDES GARCIA SILVA com os azimutes e distâncias: AZ. 250°49’55” e D-267,22m até o marco M.27; AZ. 312°40’37” e D-345,46m até o marco M.28; AZ. 312°39’02” e D-167,40m até o marco M.29; AZ. 289°48’46” e D-389,12m até o marco M.30; já confrontando com terras do Sr. EMÍLIO NAVES BORGES, e segue confrontando com este com os azimutes e distâncias: AZ. 230°53’41” e D-682,32m até o marco M.31; AZ. 230°41’03” e D-247,10m até o marco M.32 (E=670.093,642m e N=8.145.573,427m); cravado a margem esquerda do Córrego dos Dourados, sobe margeando este até o marco M.33 (E=669.930,196m e N=8.145.688,855m), também cravado na margem esquerda do mesmo, deste segue confrontando com terras da Sra. MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA com os azimutes e distâncias: AZ. 31°12’19” e D-1.283,99m até o marco M.34; AZ. 84°56’42” e D-902,16m até o marco M.35 (E=671.494,089m e N=8.146.866,560m); cravado a margem direita do Córrego Capitão dos Dourados, desce pelo veio deste acompanhando suas sinuosidades até o marco M.14B (E=671.645,781m e N=8.146.191,526m), onde tiveram início estas descrições”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2017.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás, 18/12/17

Secretária de Administração